

## **PROJETO DE LEI Nº 021/2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carpina e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carpina/PE.

**Art. 2º** O percentual previsto no art. 1º será aplicado sobre os vencimentos vigentes na data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei iniciarão em 1º de fevereiro de 2027.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Carpina/PE, 19 de maio de 2026.

**Vereador Marduqueu Grigório Pereira Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal do Carpina**

**Vereador Joseildo Pereira de Melo**  
**Primeiro Secretário da Mesa Diretora**

**Vereador Severino Borges da Silva**  
**Segundo Secretário da Mesa Diretora**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder revisão remuneratória aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carpina/PE, fixando reajuste de 5% (cinco por cento), visando recompor parcialmente as perdas inflacionárias acumuladas e valorizar os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A medida busca garantir melhores condições remuneratórias aos servidores que desempenham funções essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo desta Casa.

Ressalta-se que os efeitos financeiros da presente Lei passarão a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2027, permitindo o adequado planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

**Vereador Marduqueu Grigório Pereira Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal do Carpina**

**Vereador Joseildo Pereira de Melo**  
**Primeiro Secretário da Mesa Diretora**

**Vereador Severino Borges da Silva**  
**Segundo Secretário da Mesa Diretora**